

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2940/2016**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 6/2016**

**Objeto: Serviço especializado para rivalizar inspeção técnica e diagnostico na Motoniveladora Caterpillar 120H.**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Justificativa: Justificativa: Visa à contratação de serviço especializado para manutenção da maquina Motoniveladora Caterpillar 120h, com o ensejo de aumentar a vida útil, e a utilização com segurança da mesma do patrimônio publico, pois há um desgaste grande na utilização das mesmas, assim necessitando de peças de boa qualidade que atenda as especificações de cada maquinas. E manutenção qualificada com técnicos especializados, prevenindo problemas futuros. Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de um serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 24, Inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II, supracitado.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 14 de Janeiro de 2016.

**Duarte Xavier de Moraes**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**